



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edital de convocação do processo eleitoral para escolha das representações da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, para compor a gestão 2024-2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Belterra (PA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal Nº 035/1999, revisada na Lei Nº204/2011, e em consonância com Norma Operacional Básica NOB/SUAS/2012, com a Lei Nº8.742, de 07 de Dezembro de 1993 e as Resoluções: Resolução CNAS Nº 109, de 11 de Novembro de 2009, Resolução CNAS Nº14, de 15 de Maio de 2014, Resolução CNAS Nº06, de 21 de Maio de 2015, vem tornar público o presente edital que tem como finalidade convocar e esclarecer sobre o processo eleitoral para escolha da sociedade civil do Conselho Municipal de Belterra- CMAS, para compor a gestão 2024-2026.

Art.1º O presente edital estabelece o regulamento do processo eleitoral para escolha das representações da sociedade civil, de acordo com a Lei Municipal Nº 204 de 17 de Fevereiro de 2011;

Art.2º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto por 10 (dez) membros, mediante participação paritária de representantes de órgãos governamentais e entidades não governamentais.

§1º São organismos do Poder Público Municipal com representação no Conselho:

- a) Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social-SEMTEPS;
- b) Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- c) Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA;
- d) Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI;

§ 2º As entidades não governamentais com representação no Conselho serão eleitas em assembleia geral, especialmente convocada para esse fim;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

I-Somente será admitida a participação no CMAS, de entidades de âmbito municipal juridicamente constituída e em regular funcionamento;

II-Consideram-se entidades com direito a assento no CMAS, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei N° 8.742/93;

III-Cada entidade não governamental terá um suplente escolhido da mesma maneira que o titular da representação, o qual o substituirá nas ausências e impedimentos, sucedendo-se em caso de vacância para complementar o mandato.

Art.4º O mandato dos conselheiros é de dois (2) anos, permitindo uma única recondução.

Art.5º A presidência do CMAS caberá a um de seus integrantes, eleito dentre os demais membros, para mandato de dois (2) anos, podendo haver uma única recondução por igual período.

Art.6º Os membros efetivos e suplentes do CMAS serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para cada mandato.

Parágrafo Único: As substituições ocorridas dentro do mandato deverão constar apenas em ata de reunião, para efeito de registro.

Art.7º Para este processo eleitoral apenas representações da Sociedade Civil poderão candidatar-se, com direito ao voto e ser votado.

Parágrafo único. É considerado representante governamental o servidor do executivo que exerce cargo de confiança na gestão municipal.

Art.8º Os conselheiros da Sociedade Civil no CMAS são distribuídos proporcionalmente entre os seguimentos de representantes de usuários do SUAS, representantes dos Trabalhadores do SUAS e Organização de Assistência Social (Se existir, Se não, as entidades existentes que desenvolvam atividades na área).

Parágrafo Único. Cada representação candidata indicará oficialmente um representante para participar da eleição, caso o seu representante legal não possa estar presente na assembleia eleitoral

Art.9º O período de inscrições ao pleito inicia-se de 08h00 às 17h00 no dia 27 de junho de 2024 e se encerra 05 de Julho de 2024 de 08h00 às 17h00, sendo obrigatória a apresentação de documentos relacionado ao processo eleitoral;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

Parágrafo único. E vedada a inclusão de documentação após o encerramento do período de inscrição.

Art.10. Para concorrer a vaga de representante das entidades da sociedade civil (usuários, trabalhadores, associações e sindicatos), o candidato deverá apresentar cópia das seguintes documentações (em envelope lacrado):

1. Documentação oficial com foto conselheiros indicados;
2. Número do cadastro Pessoa Física (CPF) conselheiros indicados;
3. Comprovante de residência no município;
4. Para as organizações (Ata de fundação registrada em cartório ou ata de criação, cópia do CNPJ, relatório de atividade dos últimos 12 meses);

Art.11. No dia 08 de Julho de 2024, a comissão eleitoral analisará a documentação apresentada no ato de inscrição por cada representação, publicará o resultado o resultado com as entidades registradas;

Art.12. No dia 09 de julho de 2024, a comissão eleitoral publicará lista preliminar com as representações habilitadas e encaminhará aos interessados o parecer devidamente fundamentado pela inabilitação;

Parágrafo Único. A lista preliminar de resultados e os pareceres devidamente fundamentados a comissão eleitoral referente às representações inabilitadas serão encaminhadas por e-mail ou whatsapp de seus representantes legais, além das publicações oficiais;

Art.13. O prazo de interposição de recursos de 08h00min às 14h00min no dia 10 de julho de 2024;

Art.14. A comissão eleitoral vai analisar e publicar o resultado final dos recursos no dia 11 de Julho de 2024 e publicará a lista definitiva com candidatos habilitados no mesmo dia;

Art.15. A assembleia eleitoral será realizada às 9 horas do dia 13 de Julho de 2024. A segunda chamada será as 9 horas e 15 minutos, momento em qual será encerrada a chamada dos candidatos habilitados;

Parágrafo Único. Os candidatos faltosos não terão direito ao voto e ser votado, sendo dever da comissão eleitoral manter registro das representações presentes e faltosas na assembleia.

Art.16 Terão direito ao voto e ser votado apenas representações habilitadas na fase quem estiver presentes na assembleia eleitoral.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

Art.17 O representante tem o direito de votar nas representações presente na assembleia;

Art.18 Serão consideradas eleitas as representações por segmentos com maior número de votos, entre as cinco primeiras, e as demais permanecem como suplente em caso de ausência ou não apresentação de documentação comprobatória;

Parágrafo único. Em caso de empate leva-se em consideração o critério de tempo de atuação no município

Art.19. O voto será secreto e acessível

Art.20.Após o encerramento da votação, os votos serão contados pela Comissão Eleitoral na mesma assembleia.

Parágrafo Único. Os representantes presentes na Assembleia Eleitoral tem o direito de acompanhar a apuração dos votos.

Art.21 A Comissão Eleitoral proclamará o resultado de votação na mesma assembleia.

Art.22 A Comissão Eleitoral redigirá a Ata de Assembleia, informando, no mínimo, o local, a data e a hora do início dos trabalhos, as representações presentes e faltosas, o regimento interno da Assembleia, o resultado apurado na contagem de votos para cada seguimento e a homologação das representações eleitas por seguimento

Art.23 A Comissão Eleitoral deve encaminhar a Ata da Assembleia à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social para que esta, no uso de suas atribuições, proceda às providências para publicação do resultado do processo eleitoral, assim como os atos de nomeação e posse das representações eleitas.

Art.24 As representações eleitas neste processo eleitoral encaminharão os nomes dos representantes ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como as informações referentes aos mesmos, à Secretaria Executiva do CMAS até 08 de Julho de 2024.

Parágrafo Único. À secretaria executiva do CMAS cabe solicitar, receber e organizar as informações necessárias ao cadastro de conselheiros no CADSUAS.

Art.25 A Comissão Eleitoral dará posse no dia 14 de Julho de 2024, a posse dos Conselheiros governamentais e os eleitos na assembleia das entidades.


Parágrafo Único. Após realizado o ato de posse dos novos Conselheiros a Comissão Eleitoral é encerrada.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

Art.26 Este edital entra em vigor no ato de sua publicação

Art.27 Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.


Josiane Lopes Lameira
Presidente CMAS 2022-2024

ANEXO I- CRONOGRAMA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

Descrição	Período
Publicação do edital	27/06/2024
Abertura das inscrições (Local: Casa dos Conselhos, Estrada Um prox. á Escola Waldemar Maués)	27/06/2024 a 05/07/2024
Análise da Comissão Eleitoral dos documentos apresentados	08/07/2024
Publicação da preliminar das entidades	09/07/2024
Interposição de Recursos	10/07/2024
Analises das interposições	11/07/2024
Publicação das interposições	12/07/2024
Assembleia Eleitoral das Entidades (Local: Câmara de Vereadores de Belterra)	15/07/2024
Prazo para encaminhar documentação dos Conselheiros Governamentais e Sociedade Civil para elaboração do Decreto	03/07/2024
Posse dos Novos Conselheiros de Assistência Social	14/07/2024

ANEXO II



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(Requerimento de Inscrição de entidades e ou organizações de Assistência Social, estabelecidas no município de Belterra).

Senhor (a) Presidente da Comissão Eleitoral CMAS Belterra/PA _____, a entidade abaixo qualificada por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade: _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: _____

Data de inscrição no CNPJ: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Atividade Principal: _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço: _____ nº _____

Bairro: _____

Município: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____/____/____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

Termos em que, Pede deferimento.

Belterra Pará _____ de Junho de 2024

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III- CHECK LIST DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NO CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELTERRA-PA

-) Requerimento;
-) Cópia do Estatuto registrado em cartório;
-) Cópia da ata de eleição e posse atual diretoria registrada em cartório;
-) Cópia atualizada do CNPJ;
-) Cópia das documentações dos conselheiros representantes das entidades (RG,CPF, Declarações de antecedentes criminais policias e judicias Estadual e Federal)

Conferente: _____ Data ____/____/____

) Deferido) Indeferido

Assinatura da comissão: _____